



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta - Feira 05 de Maio de 2023 – Ano XIII – Edição 3278 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedro Velho - RN torna público que realizará **credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para apresentação e representação do Município de Pedro Velho, nos concursos Juninos no ano de 2023.** A entrega da documentação própria pertinente deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, no dia **08/05/2023, das 8h as 12h.** O edital poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Pessoa, 161, Centro, Pedro Velho/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Pedro Velho/RN, 02 de maio de 2023. Marlybeth da Silva Oliveira, Presidente da CPL.

alusivas aos 133 anos de Emancipação Política de Pedro Velho/RN, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do Art. 25 da Lei N° 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 26 de abril de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
Prefeita Municipal

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do objeto. (Publicação anterior: Diário Oficial do Município de Pedro Velho – Edição nº 3273, DIA 26/04/2023; página 2.

ONDE SE LÊ: 2022

LEIA-SE:
2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 023/2023

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 436/2023 INEXIGIBILIDADE N° 023/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA inscrita no CNPJ 27.141.623/0001-30, situada na Rua Tabelião Manoel Procopio, 15 – Lagoa Nova – Natal/RN com objeto: CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA PLACILLIO DINIZ, no dia 10 de maio de 2023, para festividades

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 35/2023

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, com objeto: Pagamento da anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos

Municípios do Rio Grande do Norte, com valor total de R\$ 1.691,00 (Um mil, seiscentos e noventa e um reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 05 de maio de 2023.
FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: MARIA IONE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 085.988.194-68

OBJETO: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 93/2021 – Dispensa de Licitação nº 56/2021 que como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE CARNAÚBA**. Fundamentação Legal: inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993. Pedro Velho/RN, em 28.04.2023. **FRANCISCA EDNA DE LEMOS** – Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN – P/Distratante.

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023

CONTRATO N°.....: 049/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADA(O).....: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS LTDA.
CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PLACILLIO DINIZ, no dia 10 de maio de 2023, para festividades alusivas aos 133 anos de Emancipação Política de Pedro Velho/RN.

VALOR TOTAL.....: RS 30.000,00 (Trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023: Atividade: 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ, Fontes: 15000000/17040000

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2023 a 31 dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2023

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 93/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO, CPF Nº 098.288.744-49

OBJETO: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 93/2021 – Dispensa de Licitação nº 90/2021 que como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO DA RETA**. Fundamentação Legal: inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993. Pedro Velho/RN, em 28.04.2023. **FRANCISCA EDNA DE LEMOS** – Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN – P/Distratante.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN - CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADO: JOÃO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE - CPF: 762.296.884-68

CLÁUSULA DO OBJETO:

OBJETO: PRORROGAÇÃO, ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, REFERENTE A LOCAÇÃO DO TERRENO PARA ACOMODAÇÃO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.

CLÁUSULA DOS VALORES

VALOR ADITIVO: R\$ de R\$ 19.500,00 (dezenove e mil e quinhentos reais) em parcelas mensais de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DA FUNDAMENTAL LEGAL

Art. 51, 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

Orçamento Geral do Município – OGM/2023.

Atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De Terceiros PF
Fontes: 15000000

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço, inicio 05/05/2023 até 06/05/2024.

CLÁUSULA DA MODALIDADE

Dispensa de Licitação Nº 53/2021

Francisca Edna de Lemos

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN - CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADO: FRANCILEIDE SOARES DOS SANTOS PEDROZA - CPF: 155.254.064 -20

CLÁUSULA DO OBJETO:

OBJETO: PRORROGAÇÃO, ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ACÁCIO JOSÉ BARBOSA.

CLÁUSULA DOS VALORES

VALOR ADITIVO: R\$ 4.549,92 (quatro e mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) em parcelas mensais de R\$ 379,16 (trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 13.649,76 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA DA FUNDAMENTAL LEGAL

Art. 51, 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

Orçamento Geral do Município – OGM/2023.

Atividade: 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De Terceiros PF
Fontes: 15000000

Fontes: 17040000

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço, inicio 05/05/2023 até 06/05/2024.

CLÁUSULA DA MODALIDADE

Dispensa de Licitação Nº 60/2021

Francisca Edna de Lemos

Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023–
PMPV/RN**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 264/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 264/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação de caminhão limpa fossa, com capacidade de no mínimo 8.000 litros, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira, incluindo manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus e seguro total por conta do contratado e o combustível e motorista por conta da contratante**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M	O	e e unidade de medida	UNIT	TOTAL
01	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA DE 8.000 LITROS – equipado com bomba de auto vácuo capacidade de no mínimo 8.000 litros (Oito mil litros). Véículo que utiliza combustível a Diesel. A manutenção preventiva e manutenção corretiva por conta da contratada. Combustível e operador (motorista) por conta da contratante.	300 Diaria	R\$ 500,0 0	R\$ 150.000,0 0
VALOR TOTAL				R\$ 150.000,0 0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde

EMPRESA: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ: 04.663.523/0001-79				
ENDEREÇO: AV. LUIS SOLANO – N° 93 – SALA 01 – CENTRO – LUCRÉCIA/RN				
E-MAIL: Willyamduarte@hotmail.com TEL.: (84) 99921-3976				
Ite	DESCRIÇÃ	Quantidad	VLR	VLR

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a

vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO

FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 05 de Maio de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

TALIMPO LOCAÇÃO LTDA - ME

CNPJ 04.663.523/0001-79

WILLYAM CESAR DUARTE

CPF: 812.659.214-15

Representante legal da Empresa Registrada

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**